



FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA
CESA- Centro de Estudo Superior de Apucarana
Recredenciada pela Portaria Nº 333/2012 , publicado no D.O.U. em 10/04/2012.
Ensino a Distância: Credenciada pela Portaria 659/16, publicado no D.O.U. de 19/07/2016

EDITAL 004/2019

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA, E PRESIDENTE DO CONASUP- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E

- Considerando o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- Considerando o disposto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- Considerando o disposto no Projeto Institucional de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho:

Divulga as vagas e as normas para ingresso de alunos(as) nos cursos de graduação da FACNOPAR na modalidade de *Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* para o ano letivo de 2019, por meio da *Comissão Permanente de Avaliação Por Competências (CPAC)* para atender as Políticas de Acesso e práticas diferenciadas de integralização curricular, em atendimento à Lei 9394/96, seus artigos: 39, 40, 41, 43, 47 e 50, divulga as vagas disponíveis e as normas para ocupação das mesmas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. As vagas nos cursos de graduação da FACNOPAR que constam abaixo poderão ser ocupadas por candidatos (as) legalmente habilitados conforme os termos deste Edital e da legislação vigente.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS
CST RH	TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH	50
CST LOG	TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA	50
CST MKT	TECNÓLOGO EM MARKETING	50
CST GEST.COM.	TÉCNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL	50
CST NEG. IMOB.	TECNOLÓGO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	50

1.2. Para candidatar-se a uma vaga para a integralização de disciplinas ou módulos de estudos, o (a) candidato (a) deverá preencher todas as condições expressas e efetuar os procedimentos de inscrição e pagamentos conforme disposto nesse edital.

1.3. A FACNOPAR permite que a CPAC faça o *Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* de até 50% da carga horária de seus

cursos de graduação, exceto nos casos de aproveitamento de disciplinas oriundos de transferência externa.

2. DA INSCRIÇÃO E DAS ETAPAS DO PROCESSO

2.1. Ao se inscrever, o candidato (a) aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo referente a elas alegar desconhecimento, preenchendo requerimento específico e anexando os documentos comprobatórios necessários para análise (itens 3 e 4), bem como realizar o pagamento da taxa de inscrição à *Comissão Permanente de Avaliação por Competência (CPAC)* já nomeada em Portaria da Direção Geral e que é responsável por todas etapas deste processo.

2.2. O processo de *Avaliação de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* será desenvolvido nas seguintes etapas obrigatórias:

I - Inscrição: Manifestação do(da) candidato(a) em participar deste processo para fins de *Avaliação de Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* a serem integralizados em cursos de graduação da FACNOPAR. A inscrição deverá ser solicitada pelo e-mail: cpac@facnopar.com.br

II - Acolhimento: Apresentação detalhada das etapas do processo. Entrevista diagnóstica para levantamento da história profissional e educacional do(da) candidato(a). Orientação e direcionamento do(da) candidato(a) para a avaliação de conhecimentos, saberes e competências profissionais sintetizado por meio de um Memorial Socioprofissional.

III - Avaliação: Processo de verificação e avaliação de conhecimentos, saberes e competências profissionais se dará por meio de rigorosa avaliação de documentos comprobatórios, prova conhecimentos gerais e específicos (quando necessário) e, o Memorial Socioprofissional.

§ 1º A etapa de Avaliação será desenvolvida individualmente e terá caráter diagnóstico-formativo.

§ 2º Durante este processo a CPAC poderá solicitar ao(à) candidato(a) outros documentos que julgar necessário.

§ 3º Ao final de cada processo a CPAC emitirá parecer final, que juntado a todos os documentos do(da) candidato(a) e avaliações, enviará à Faculdade o parecer final e proporá a integralização das disciplinas nos seus cursos de graduação.

IV - Matrícula: Com base no parecer final da CPAC a faculdade deferirá ou indeferirá a integralização das disciplinas e a matrícula do(da) candidato(a) em seus cursos de graduação para prosseguimento de estudos, considerando a quantidade de vagas destinadas a este processo.

§ 1º Para cada disciplina integralizada pelo *Aproveitamento de Estudos, Reconhecimento de Competências e Conhecimentos adquiridos no Trabalho* o(a) aluno(a) deverá recolher uma taxa de integralização à FACNOPAR (esta taxa poderá ser recolhida integral ou parceladamente e não se confunde com o pagamento das mensalidades do curso a ser iniciado).

§ 2º Após a matrícula na faculdade o(a) aluno(a) seguirá pagando seus boletos de mensalidades do curso.

3. APROVEITAMENTO DE COMPETÊNCIAS

O (A) candidato(a) formaliza sua inscrição à CPAC, preenchendo requerimento específico e anexando os documentos comprobatórios necessários para análise:

- a) Documentação necessária para aproveitamento de competências desenvolvidas formalmente em outros cursos:
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou Médio.
 - Histórico Escolar de Ensino Fundamental ou Médio.
 - Diploma de Ensino Técnico de Nível Médio; Certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio.
 - Histórico Escolar de Curso Superior nacional ou estrangeiro incompleto.
- b) Documentação necessária para aproveitamento de competências desenvolvidas profissionalmente:
- Carteira Profissional ou declaração do empregador.
 - Nome da(s) empresa(s) em que trabalhou, tempo de serviço, cargo exercido e junto ao cargo, quais eram as tarefas que realizava para que se possa ter um conhecimento das habilidades e competências que o aluno aprendeu naquele cargo exercido.
 - Certificados de cursos rápidos, treinamentos, capacitações, profissionalizantes, de qualificação, de extensão e técnicos.
 - CNPJ de micro empresa individual (MEI).
 - Currículo contendo tempo de trabalho/serviço com descrição de atividades; referências por escrito de, no mínimo três pessoas, atestando a experiência do requerente naquele conjunto de competências.

4. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

O(A) candidato (a) deverá enviar também **CÓPIAS LEGÍVEIS** dos documentos abaixo à **CPAC: Caixa Postal 21674- Agencia Ingleses-Florianópolis/SC. CEP: 88.058-970.**

2 fotocópias autenticadas do Certificado e histórico do ensino médio;
2 fotocópias autenticadas do diploma de graduação caso já tenha concluído; <i>ficam dispensadas ou dispensados desse item quem colou grau pela FACNOPAR.</i>
1 fotocópias da Certidão de Quitação Eleitoral;
1 fotocópias do Certificado de Reservista (homens); ou carteira funcional para militares
1 fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;(nesse item serve a CNH)
2 fotocópias da certidão de nascimento ou casamento (legíveis e sem tarja);
2 fotocópias da Cédula de Identidade; (RG civil obrigatório)
1 (uma) foto 3x4 recente;
1 (uma) cópia do Histórico Escolar do Curso Superior (quando houver)
1 (uma) fotocópia de Comprovante de Endereço (água, luz, telefone);
Comprovante do pagamento da taxa de inscrição
O candidato deverá possuir endereço eletrônico próprio e notebook ou computador com acesso à internet de uso pessoal.

4.1. Nenhum documento, declaração ou protocolo será aceito em substituição aos documentos citados no item 3 e 4.

- 4.2. Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada a qualquer tempo se for identificada alguma irregularidade ou a falta do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3. Cada candidato(a) poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição por processo.
- 4.4. Em nenhuma hipótese haverá isenção ou devolução valores referentes à taxa de inscrição, mesmo quando ocorrer o cancelamento da mesma, quer por solicitação justificada do candidato(a), quer por decisão da CPAC amparada pelo disposto no item 3.1.2.2. deste Edital.
- 4.5. Todos os documentos comprobatórios, juntamente com aqueles gerados durante o processo de avaliação serão enviados pela CPAC e anexados à **Pasta Individual do Aluno**, arquivada na Secretaria na Faculdade.

5. COMUNICADO DO RESULTADO

Caberá à CPAC comunicar o(a) candidato(a) o resultado final do processo e dar todo encaminhamento para o ingresso e matrícula na faculdade.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O ingresso dos(das) alunos(as) poderá ocorrer para o primeiro ou o segundo semestre de cada ano letivo, em função da distribuição de vagas e dos calendários letivos da FACNOPAR.
- 6.2. Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas de candidatos(as) deferidos ou indeferidos pela CPAC.
- 6.3. Toda divulgação pela imprensa, telefone, e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os(as) candidatos(as), não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.
- 6.4. Será eliminado(a), em qualquer época, mesmo após a matrícula, o(a) candidato(a) classificado(a) que tenha participado do processo ou realizado a matrícula na Faculdade usando documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos.
- 6.5. Compete a Faculdade garantir a perfeita integração do(da) novo(a) aluno(a) à assegurando-lhe o acesso a todas as informações relativas aos seus direitos e deveres na FACNOPAR.
- 6.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPAC.

Apucarana, 05 de Julho de 2019.

Danilo Lemos Freire
DIRETOR GERAL
PRESIDENTE DO CONASUP